



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

Edital

Edital de Licitação nº. 189 / 2.018

Pregão Presencial nº. 160 / 2.018

Preâmbulo

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 18.240.119 / 0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Silva**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520 / 2.002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 / 1.993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº. 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto nº. 4.081, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei nº147/2014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **18 / 12 / 2.018**, às **13h30 (Treze horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini nº. 50 – Vila Paiva.

01. Do Objeto

01.01. Constitui objeto principal da presente licitação a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos ou magnéticos, com tecnologia on line), em conformidade com a Portaria nº. 087/1997 do Ministério do Trabalho, para aquisição de gêneros alimentícios e refeições destinadas aos servidores da Administração Direta Municipal, bem como para Entidades da Administração Indireta (Fundação Cultural do Município de Varginha, Guarda Civil Municipal, SEMUL – Serviço Municipal Funerário e de Organização de Luto e INPREV – Instituto de Previdência do Município de Varginha, somando um total de **3.634 (três mil, seiscentos e trinta e quatro) Servidores**, à razão de um documento por servidor com benefício unitário de **R\$ 235,00** (duzentos e trinta e cinco reais) para **1.542 Servidores**, **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais) para **686 Servidores** e **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) para **1.406**



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

Servidores, perfazendo um total mensal estimado de **R\$ 1.039.690,00** (um milhão, trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais) e contemplando:

- *Rede de estabelecimentos credenciados pela licitante, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do território nacional, para o fornecimento de alimentos destinadas aos servidores da Prefeitura do Município de Varginha/MG;*
- *Implantação do sistema através do uso de tecnologia de cartões e ou cartão magnético inteligente virgem que deverá ser disponibilizado de acordo com a necessidade da Administração, ambos com tecnologia online , visando o controle eletrônico do benefício e possibilitando a destinação do vale aos servidores em viagens, em campanhas de vacinação, em horas extraordinárias e outras oriundas da necessidade da Administração Municipal;*
- *Informatização dos controles através de sistema eletrônico de pedido.*

01.02. As especificações técnicas e a forma de execução do objeto licitado constam do Termo de Referência, anexo ao Edital, do qual ficarão fazendo parte integrante.

02. Dos Contratos / Do Prazo da Contratação

02.01. As contratações objeto deste Pregão serão efetuadas de forma independente por cada Ente Contratante, com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar do primeiro (1º) dia útil subsequente ao de sua assinatura, podendo ser prorrogadas por sucessivos períodos mediante acordo entre as partes e nos limites da Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

02.02. Os contratos serão firmados pela Prefeitura Municipal, Fundação Cultural do Município de Varginha, Guarda Civil Municipal, Serviço Municipal de Luto de Varginha e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha.

03. Das Condições de Participação



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovarem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

03.01. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

03.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo anexo), juntamente com a cópia do Contrato Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

03.03. Para formalização do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de dezembro 2.006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo Anexo, devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02).

03.04. Com a finalidade de se proceder o cadastramento das licitantes no Sistema de Gerenciamento da modalidade licitatória – Pregão implantada na Administração Direta, além do documentos elencados acima, as empresas deverão apresentar também a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.) e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) expedido pela Caixa Econômica Federal.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

03.05. Iniciada a abertura do primeiro Envelope com a Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o Pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006.

03.06. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo Anexo de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das Propostas de Preços.

03.07. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

03.08. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

03.09. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar dos serviços:

- a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.
- b) Empresas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- d) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Direta e



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

Indireta, do Município de Varginha;

- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

Observação: A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

03.10. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada.

03.11.01. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

03.11.02. Qualificação Técnica

- a) Prova de Registro ou Inscrição da Licitante na entidade profissional competente, no caso, CRA – Conselho Regional de Administração ou CRN – Conselho Regional de Nutricionistas.
- b) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, estando destacado a utilização do Sistema de Cartões.

03.11.03. Qualificação Econômico – Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Offícios de Registros



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:

- Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00
- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00
- Liquidez Corrente (ILC) : igual ou superior a 1,00

Observações:

a.1) As Empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido acima.

a.2) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

a.2.2) Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES" : fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.4) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, além do representante legal da



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

empresa, deverá estar assinado por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

c) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

c.1) A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

c.2) Se e somente se a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor da contratação.

03.11.04. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J.
- b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 06, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições;** todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

03.11. Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99 (declaração modelo anexo).

03.12. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.) e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal) deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

03.13. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

03.14. Sendo declarada vencedora, obrigar-se-á a licitante adjudicatária a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa / assinatura do contrato, caso as referidas Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório,



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

04. Dos Prazos

04.01. Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

04.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

04.03. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

04.04. A Promotora da Licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

04.05. Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

04.06. O prazo de implantação do Sistema objeto do presente Edital, treinamento e liberação da rede credenciada, obedecerá a um cronograma firmado entre a licitante vencedora e a Prefeitura do Município de Varginha, não podendo ultrapassar o período de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da Rede Credenciada conforme subitens 10.07, 10.07.01 e 10.07.02.

04.07. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

04.08. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, no horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30.

04.09. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Suprimentos do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcelini, 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – Telefone (0**35) 3222-9187 – 9212 – 9505 – 9506 (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

05. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação

As Propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas, deverão ser entregues Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha

Pregão Presencial nº. 160/ 2.018

Objeto: Contratação – Administração e Gerenciamento de Fornecimento de Documentos de Legitimação

Licitante:

Envelope nº. 01 – “Proposta de Preços”

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha

Pregão Presencial nº. 160/ 2.018

Objeto: Contratação – Administração e Gerenciamento de Fornecimento de Documentos de Legitimação

Licitante:

Envelope nº. 01 – “Documentos de Habilitação”

05.01. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

05.02. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

05.03. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

05.04. Os documentos exigidos no Envelope nº. 02 – Habilitação, bem como aqueles que



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

comporão a Proposta de Preços – Envelope nº. 01, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

05.05. Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

05.05.01. Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

A Proposta de Preços, compreenderá:

- a) Taxa de Administração para execução dos serviços objeto deste Edital que deverá ser representada através de percentual que incidirá sobre os créditos inseridos nos cartões, devendo estar inclusas todas as despesas que influam no custo dos serviços tais como: **implantação, assistência técnica e manutenção do sistema**, mão-de-obra, materiais ou equipamentos, taxas e emolumentos, seguros, alimentação, transporte, deslocamentos eventualmente necessários para participação em ações propostas pelo Município contratante, impostos, imprevistos, despesas financeiras, bonificação (honorários), enfim, todos os componentes do objeto desta licitação. Deverá ser explicitado, neste documento, que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data limite fixada para entrega da Proposta e Documentação.
- b) A taxa de administração conforme descrito na alínea anterior, deverá ser representada por um percentual que incidirá sobre os créditos inseridos nos Cartões, podendo, inclusive, **ser igual a zero ou menor que zero (valor negativo)**. Em sendo a taxa de administração apresentada menor que zero, qual seja, valor negativo, este percentual será aplicado sobre o valor total dos créditos inseridos por cartão no mês, como forma de desconto que incidirá sobre o valor da operação.
- c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

fornecidos à Administração sem ônus adicionais.

e) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

05.05.01.01. A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

05.05.01.02. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

05.05.01.03. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

05.05.01.04. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

05.05.02. Envelope nº. 02 – Documentação de Habilitação

No Envelope nº. 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens **03.11.01**, **03.11.02**, **03.11.03** e **03.11.04** deste Edital.

06. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **18 / 12 / 2.018**, às **13h30 (Treze horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva.

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital nesta fase



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes.

06.01. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

06.02. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

06.03. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

06.04. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

06.05. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), excluindo-se a primeira classificada, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

06.06. Encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

07. Do Julgamento da Licitação – Análise das Propostas

07.01. A análise da aceitabilidade das Propostas

07.01.01. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

07.01.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº. 01;
- b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação;
- c) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

07.02. Classificação das Propostas:

07.02.01. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Global, apurado com base na menor taxa de administração que incidirá sobre os créditos inseridos nos cartões.** As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

07.02.02. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

07.02.03. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

07.02.04. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

07.02.05. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- b)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.06. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

07.03. Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes:

07.03.01. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

07.03.02. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

07.03.03. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

07.03.04. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.03.05. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 07.03.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 / 1.993.

07.03.06. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

07.03.06.01. Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhores condições para a prestação dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

07.03.07. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

07.03.08. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o competente instrumento de contrato.

08. Do Resultado do Julgamento – Homologação



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

08.01. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

08.02. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Suprimentos do Município, para conhecimento geral.

09. Do Reajuste de Preço

09.01. O preço ofertado para fornecimento do objeto da presente Licitação, será fixo e irreajustável ao longo da contratação.

10. Dos Contratos

10.01. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura dos Contratos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

10.01.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, aceito pelos Contratantes.

10.02. O não comparecimento implicará em desistência da adjudicatária pelas contratações, aplicando-se-lhe as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e ulteriores alterações.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

10.03. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, poderão, os Contratantes a seu exclusivo critério, cancelar o presente Pregão ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando os contratos, desde que atendidas as condições do edital.

10.04. Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

10.05. A assinatura dos contratos poderá ser feita por Procuração, devidamente autenticada, e por pessoa com poderes expressos para assinar os mesmos.

10.06. As contratações objeto deste Pregão serão efetuadas de forma independente por cada Ente Contratante, com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar do primeiro (1º) dia útil subsequente ao de sua assinatura, podendo ser prorrogadas por sucessivos períodos mediante acordo entre as partes e nos limites da Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

10.07. Fica estabelecido que a empresa contratada deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, sob pena de nulidade do ato:

10.07.01 Documentação comprobatória referente ao credenciamento da Rede de Supermercados e Similares, Restaurantes e Lanchonetes, em número mínimo de 50 (cinquenta) estabelecimentos na cidade de Varginha/MG, contendo razão social, identificação do representante legal, endereço completo e telefone. Fica estabelecido ainda que com referência a Supermercados e Similares credenciados, no mínimo 04 (quatro) deles deverão dispor de, no mínimo, 04 (quatro) Balcões Checkout (Caixa).

10.07.02 Relação da Rede de Supermercados e Similares, Restaurantes e Lanchonetes, em número mínimo de 200 (duzentos) estabelecimentos a nível nacional, contendo razão social, endereço completo e telefone.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

10.08. No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta Licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos originalmente contratados, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.09. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.09.01. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

11. Das Penalidades

11.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

Observação: As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

11.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em lei.

11.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. Da Execução do Contrato

12.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

12.02. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Recursos Humanos, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à contratada.

12.03. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

12.04. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.05. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste Processo Licitatório.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

13. Das Obrigações da Contratada

13.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

13.01.01. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação.

13.01.02. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, deslocamentos, alimentação, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

13.01.03. Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as instruções contidas no Termo de Referência.

13.01.04. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

13.01.05. Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Varginha.

13.01.06. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.01.07. Fornecer ao Município contratante a relação de todos os estabelecimentos credenciados pela contratada quando do início da prestação dos serviços, inclusive mantendo a Administração informada acerca de inclusões ou exclusões de estabelecimentos credenciados.

13.01.08. A empresa contratada disponibilizará endereço na Internet, através de “site”, para consulta de saldo de crédito.

13.01.09. Proceder ao fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos ou magnéticos, com tecnologia on line), bem como a substituição dos cartões que apresentarem problemas de ordem técnica, sem nenhum ônus para o Município.

13.01.10. Responsabilizar-se pela implantação, assistência técnica e manutenção do sistema, sem nenhum ônus para o Município.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

13.01.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

13.01.12. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

14. Das Obrigações do Contratante

14.01. Constituem obrigações do Contratante:

14.01.01. Fornecer à contratada o arquivo texto contendo dados dos Servidores como, Nome, Matrícula e Valor do Crédito.

14.01.02. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e condições estabelecidas neste Edital.

14.01.03. Por meio da Secretaria Municipal de Administração promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

15. Da Rescisão

15.01. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência dos serviços;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) falta grave à juízo do **Contratante**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação dos serviços;
- f) prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;
- h) perda, por parte da **Contratada**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

necessária à adequada prestação dos serviços;

- i) descumprimento, pela **Contratada**, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) interesse público.

16. Dos Recursos Financeiros

16.01. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão, neste exercício, por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo e nos exercícios seguintes, à conta de dotações orçamentárias próprias:

16.01.01. Prefeitura Municipal de Varginha: **3.3.90.39.99.04.122.7500.2485-113.**

16.01.01.01. SEMUS: Secretaria Municipal de Saúde: **33.90.39.99.10.122.1600.2485-259.**

16.01.01.02. SEDUC - Secretaria Municipal de Educação: **33.90.39.99.12.361.2300.2600-363.**

16.01.02. Fundação Cultural do Município de Varginha: **3.3.90.39.00.13.122.3080.2485-276.**

16.01.03. Guarda Civil Municipal de Varginha: **06.181.8300.2517.3.3.90.39.43.**

16.01.04. SEMUL – Serviço Municipal Funerário e de Organização de Luto: **3.3.90.39.33.08.122.5500.2547.**

16.01.05. INPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha: **3.3.90.39.09.122.4008.2475-29 e 3.3.90.39.09.122.4008.2476-48.**

17. Da Forma de Pagamento

17.01. A contratada emitirá, mensalmente, até o último dia de cada mês, a competente Nota Fiscal correspondente aos Créditos efetuados no período.

17.02. Os pagamentos serão efetuados com **20 (vinte)** dias contados a partir da apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração após as devidas confrontações.

17.03. Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

retenção na forma da legislação pertinente.

17.04. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada.

17.05. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

18. Da Garantia do Contrato

18.01. A contratada prestará, a seu critério, uma das Garantias previstas no art.56, § 1º da Lei 8.666 / .1993, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, podendo a mesma optar por quaisquer das modalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo discriminadas:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública da União.
- b) seguro-garantia.
- c) fiança bancária.

18.02. Quando se tratar de caução em dinheiro, poderá fazê-lo mediante depósito bancário, em nome do Órgão licitador, via Banco do Brasil S.A. - Agência 0032-9 / Conta Caução 35.018-4.

18.03. O prazo de validade da Carta de Fiança Bancária e de Seguro-Garantia deverá abranger todo o período de responsabilidade contratual, assumida pelo afiançado.

18.04. A garantia prestada deverá ser renovada e devidamente atualizada, quando da ocorrência de Aditamento Contratual.

18.05. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando o **Contratante** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

18.06. A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

18.07. A caução de garantia de execução será liberada quando do termo final do contrato.

19. Disposições Gerais,

19.01. A Prefeitura do Município de Varginha, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

- a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

19.02. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.varginha.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

19.03. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

19.04. Informações complementares sobre a presente licitação, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, ou pelo telefone (0**35) 3690 – 1812 – (0**35) 3222-9187 – 9212 – 9505 – 9506 / Fax (0**35) 3222-9512, de Segunda a Sexta-feira no horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30.

19.04. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

19.05. E, para conhecimento público,, expede-se o presente **Edital nº. 189/2018**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no Órgão de Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

de Minas Gerais e no Jornal Hoje em Dia.

Varginha (M.G.), 03 de dezembro de 2.018.

Sivaldo Afonso Piva

Diretor do Departamento de Suprimentos

Sergio Kuroki Takeishi

Secretário Municipal de Administração



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 160 /2.018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu, (nome completo), RG nº, representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº, interessada em participar do Pregão Presencial nº .../2.018, realizado pelo Município de Varginha, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que a (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

.....

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

Licitação – Pregão Presencial nº. 160 / 2.018

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

Ref: Credenciamento / Procuração.

A signatária, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº., estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr., R.G. nº., C.P.F. nº., para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. ... / 2.018, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 160 /2.018

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO**

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

A signatária, C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

Licitação – Pregão Presencial nº. 160 / 2.018

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

Licitação – Pregão Presencial nº. 160 / 2.018

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9187 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-Mail – suprimentos@varginha.mg.gov.br

MODELO DE DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Proponente

.....,C.N.P.J.,declara que a demonstração abaixo corresponde à sua situação financeira.

ILG= SG= ILC=

- ILG : Liquidez Geral (Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo)
- SG: Solvência Geral (Ativo Total/Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo)
- ILC: Liquidez Corrente (Ativo Circulante / Passivo Circulante)

Declaramos que estes índices foram obtidos nos balanços do exercício de/..... que se encontra no Envelope de nº 01 – Habilitação.

Local e Data

.....

Representante legal da Licitante